

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.647/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

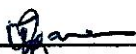
PUBLICADO

Jornal: DOE

Edição: 878 PG: 1

Data 08 / 11 / 21 a 11

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**


Rubrica

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 26.753,07** (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e sete centavos), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos no orçamento do **Poder Executivo**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	VALOR (R\$)
1021-28.845.2121.0.100	3.3.90.47.01.00	Outros Rec. Ord.	3.000,00
1021-28.845.2121.0.100	3.3.90.47.285.00	Royalties-Saúde	1.000,00
1025-04.123.2500.2.009	3.3.90.39.99.01	Outros Rec. Ord.	500,00
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.308.00	Royalties-Pré Sai	22.253,07
TOTAL SUPLEMENTADO			26.753,07

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei ficam à conta dos artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso III, da **Lei nº 4.320/1964**, de 17 de março de 1964, como segue:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
1030-12.364.3004.2.017	3.3.90.36.00.00	Ordinário	190	753,07
1030-12.364.3004.2.017	4.4.90.51.00.00	Ordinário	193	4.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.51.08.00	SAE	197	5.000,00
1030-12.365.3005.1.004	4.4.90.52.08.00	SAE	201	5.000,00
1030-12.365.3005.2.020	3.3.90.30.00.00	Ordinário	234	10.000,00
1035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.00.00	Ordinário	290	2.000,00
TOTAL ANULADO				26.753,07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2021.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO